



"Art. 33 - A Diretoria Executiva é composta por 4 (quatro) Diretores, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e 2 (dois) Diretores, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em chapa única com mandato de 3 (três) anos, podendo ser **reeleitos**."

Em 2008:

"Art. 31 - A Diretoria Executiva é composta por 5 (cinco) Diretores Titulares (Diretor Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Comunicação, Diretor de Seguridade e Diretor Social) e 3 (três) Diretores Suplentes, eleitos conforme Capítulo V - Processo Eleitoral, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Qualquer Diretor poderá acumular outras funções não incluídas na área de competência dos demais Diretores, sempre que se fizer necessário, a critério da Diretoria-Executiva.

§ 2º - Os Diretores Suplentes terão ordem definida quando da inscrição das chapas no Processo Eleitoral.

§ 3º - A reeleição dos Diretores (Titulares e Suplentes) será limitada a apenas uma vez.

Art. 60 - O processo eleitoral para eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal para substituir a gestão empossada em 25 de maio de 2005, e com mandato a ser encerrado no dia 24 de maio de 2008, **será realizado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Estatuto vigente até a data da entrada em vigor deste Estatuto.**

1 - SOBRE A INTERPRETAÇÃO DO VOCÁBULO REELEIÇÃO

Inicialmente, cabe esclarecer o conceito da palavra **"RELEIÇÃO"** para verificar se a interpretação da Comissão Eleitoral encontra-se correta ou equivocada.

Consultando o glossário elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral, no site do TSE, vamos encontrar o seguinte: